CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 de 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 145/2025.

Altera valores programáticos no Anexo III do Projeto de Lei do PPA 2026–2029, promovendo readequação orçamentária entre programas, para fins de viabilizar a implantação da nova ação de fiscalização ambiental criada por emenda aditiva.

Art. 1º. O valor total do Programa 7002 – "Gestão Eficiente e Inovadora", da Secretaria Municipal de Administração, constante no Anexo II do Projeto de Lei nº 145/2025, fica reduzido em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a tabela a seguir:

Exercício	Valor Reduzido
2026	R$ 60.000,00
2027	R$ 60.000,00
2028	R$ 60.000,00
2029	R$ 60.000,00
Total	**R$ 240.000,00**

Art. 2º. Fica alocado o valor referido no artigo anterior ao Programa 6001 – "Gestão Ambiental e Revitalização de Áreas Verdes", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de viabilizar a nova Ação denominada "Fiscalização Ambiental – Desmatamentos e Queimadas", inserida por emenda aditiva, nos seguintes termos:

Exercício	Valor Reduzido
2026	R$ 60.000,00
2027	R$ 60.000,00
2028	R$ 60.000,00
2029	R$ 60.000,00
Total	**R$ 240.000,00**

Art. 3º. Os valores modificados destinam-se à readequação do Plano Plurianual, com fim de compatibilizar os recursos necessários à nova ação prioritária descrita, observando-se o princípio da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, devendo constar dos anexos revisados do PPA – Plano Plurianual 2026–2029.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS PIRES DE MORAES
Data: 17/10/2025 16:08:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade assegurar a viabilidade financeira e técnica da nova ação inserida por emenda aditiva ao Plano Plurianual 2026–2029, referente à criação da atividade contínua de Fiscalização Ambiental: Desmatamentos, Queimadas, Contaminação de Mananciais e Crimes Ambientais, no âmbito do Programa "Gestão Ambiental e Revitalização de Áreas Verdes", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A inclusão desta ação no PPA se justifica pela ausência de previsão específica para a execução de fiscalizações ambientais sistemáticas e estruturadas no Município de Ibiúna, situação incompatível com a crescente demanda por instrumentos de controle ambiental frente ao aumento de infrações como o desmatamento ilegal, queimadas irregulares, descarte de resíduos em áreas de manancial e perturbações ambientais que comprometem tanto o equilíbrio ecológico quanto o bem-estar da população local.

Ao modificar o PPA, o dispositivo proposto ajusta a estrutura programática de médio prazo do Município, garantindo a compatibilidade e integração entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exigido pelos artigos 165 a 167 da Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Além do respaldo jurídico, a proposta alinha-se com os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil junto à ONU, no âmbito dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030, especialmente:

> *- ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;*
>
> *- ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e seus impactos;*
>
> *- ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres.*

Ibiúna, por sua condição ecológica privilegiada, com expressiva cobertura vegetal, forte vocação agrícola e intensa atividade ecoturística, demanda uma atuação governamental proativa e operacionalmente estruturada na esfera ambiental. Falhas na fiscalização geram passivos ambientais, econômicos e sociais irreversíveis, razão pela

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

qual a criação de previsão específica para tais ações no PPA é medida urgente, estratégica e plenamente justificada à luz do interesse coletivo.

Para preservar o equilíbrio fiscal e evitar sobrecarga no orçamento global, a presente emenda propõe também o respectivo remanejamento dentro do PPA entre ações já existentes, com anulação parcial de dotação do programa "Gestão Eficiente e Inovadora", sem prejuízo à continuidade dos serviços administrativos.

Assim, esta Emenda Modificativa ao PPA não apenas fortalece a estrutura de planejamento multi anual da administração, mas também representa um importante avanço na construção de políticas públicas sustentáveis, responsáveis e coerentes com o cenário atual enfrentado por Ibiúna.

Diante disso, solicitamos aos nobres a aprovação da presente proposta.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS PIRES DE MORAES
Data: 17/10/2025 16:07:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES